



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

LEI MUNICIPAL Nº 1294 DE 04 DE JULHO DE 2007

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À  
CESSÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA, NA FORMA  
E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme expressa permissão legal, constante no artigo 17, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, a ceder a área de terra situada na Rua Luiz Novaes 1140, conhecida como PARQUE VERANEIO, em Ipiabas, àqueles que efetivamente estejam na sua posse.

Parágrafo único - Para efeito desta lei, e prevenindo situação similar futura na mesma área, compreende-se como data limite para efeitos de posse do imóvel em tela, o dia 31 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** - O Poder Executivo adotará as tratativas que entender necessárias à aferição dos cessionários beneficiados com esta lei.

**Art. 3º** - Definida a área total de terra a ser cedida, assim como os cessionários, o Executivo Municipal determinará a lavratura dos documentos intrínsecos à posse.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

Parágrafo único – Poderá o Poder Executivo Municipal condicionar a posse à permanência do cessionário no imóvel, inviabilizando sua alienação a terceiros.

Art. 4º - Entendendo necessário, o Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por específico decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 DE JULHO DE 2007.



LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 040/2007  
Autor: Francisco José Barbosa Leite

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@ig.com.br